ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 330/2022

Protocolo Nº 1464

01/04/2022

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

Exmo. Sr. Presidente, o vereador LARY, que esta subscreve, após ouvida a casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal, a seguinte indicação:

Que torne necessário, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande RS, o ensino de noções básicas a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Enfatizando que tal indicação, estaria a cargo da Secretaria de Educação de Rio Grande, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais, ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência da mulher.

Tendo em vista essa indicação, é de extrema importância, pois fará com que os alunos do município de Rio Grande, entendam desde cedo, sobre os direitos garantidos por esta legislação de nº 11.340/2006, que protege as mulheres contra a violência doméstica, onde os alunos irão estudar os mecanismos para prevenir e coibir a

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº /2022

Protocolo N°

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com a carta magma de 1988.

Diante do exposto, venho através dessa indicação pedir apoio dos nobres pares para a aprovação desta importantíssima propositura.

JEFFERSON BONILHA MENDES: 64545652034

Assinado digitalmente por JEFFERSON BONILHA MENDES:64545652034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31725974000166, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JEFFERSON BONILHA MENDES:64545652034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.04.01 18:21:22
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

Ver. JEFFERSON BONILHA MENDES (LARY)

Partido CIDADANIA 23

Rio grande, 01 de Abril de 2022.

VISTO

Presidente